



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000361

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano 3

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES.

#### DECRETO Nº 4.633, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário de Feriados para o Exercício de 2019 a ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Ibirataia – BA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
05 de março	Terça-feira	Carnaval	Feriado	Nacional
06 de março	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal
19 de março	Terça-feira	Padroeiro São José	Feriado	Municipal (Lei Municipal nº 715/93).
18 de abril	Quinta-feira	Quinta maior	Ponto Facultativo	Municipal
19 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
13 de junho	Quinta-feira	Padroeiro Santo Antônio (Algodão)	Ponto Facultativo no Distrito de Algodão	Municipal (Lei Municipal nº 939/2009).
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
22 de junho	Sábado	Festejos Juninos	Ponto Facultativo	Municipal
23 de junho	Domingo	Festejos Juninos	Ponto Facultativo	Municipal
24 de junho	Segunda-feira	São João	Feriado	Municipal (Lei Municipal nº 715/93).
2 de julho	Terça-feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
10 de novembro	Domingo	Emancipação Política do Município de Ibirataia	Feriado	Municipal (Lei Municipal nº 401/1973)
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional

Art. 2º. Os feriados declarados em lei estadual de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000361

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA

pelas repartições da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Os feriados, os dias de guarda dos credos e religiões e pontos facultativos poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, estabelecendo programação especial para o seu regular e perfeito funcionamento.

Art. 5º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal antecipar ou postergar feriados, dias de guarda dos credos e religiões e pontos facultativos sem a devida e prévia autorização da Prefeita Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, segue-se para publicação na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 2 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000361

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES.

**DECRETO Nº. 4.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.155/2018 que instituiu o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia nos casos especificados e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.155, de 20 de dezembro de 2018,

### **DECRETA:**

Art. 1º. A concessão do auxílio-alimentação por dia efetivamente trabalhado, que se destina a subsidiar as despesas com refeição dos servidores da Administração Pública Municipal, ocupantes de cargos ou funções que se encontrarem em regime de execução de trabalho intensificado, excepcional e extraordinário que justifique a devida concessão.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação é de R\$ 30,00 (trinta reais), que será atualizado no dia 09 de fevereiro de 2020, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M acumulado do período, apurado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 3º. A concessão do auxílio-alimentação será feita mensalmente em pecúnia diretamente em folha de pagamento e/ou parceladamente mediante crédito em conta corrente do beneficiário, e terá caráter exclusivamente indenizatório, conforme formulário de concessão Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. O valor do auxílio-alimentação aludido no Art. 2º é para custear cada refeição.

Art. 5º. O número máximo de auxílios-alimentação requerido por dia, fica limitado em 2 (dois).

Art. 6º. O servidor que no exercício de suas funções e que estiver recebendo diária, não poderá cumular com o recebimento de auxílio-alimentação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 14 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000361

Estado da Bahia - segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **DEUDEDITH BISPO BONFIM** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, DEUDEDITH BISPO BONFIM, admitido em 01/10/1993, CPF nº 166.675.575-34, RG nº 0220896402 – SSP/BA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de FÉRIAS referente ao período 2017-2018, devendo gozá-la no período de 01/02/2019 a 03/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de janeiro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal